

LEI Nº 6.133, DE 03 DE MARÇO DE 2005

ALTERA O ANEXO III.III, REDEFININDO CARGA HORÁRIA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.707, DE 24 DE MARÇO DE 2000, QUE ALTEROU A LEI 3.843/95, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Educador I-B, GH 29-A e suas progressões A, B, C, D, e o cargo de Professor II, GH 30 e suas progressões A, B, C e D, conforme constantes do Anexo III.III, da Lei Municipal nº 3.843/95, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.707/00, passam, ambos, a terem uma carga horária de 81 (oitenta e uma) horas/aula mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de março de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-008/2005

Publicado no Jornal Oficial de nº 09, de 10 de março de 2005